

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NOR - CAT nº. 1/2025

Unaí, 13 de janeiro de 2025.

**Parecer Único de Licenciamento (Convencional) nº 1862/2023**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 105396508**

|                                |  |                             |                           |
|--------------------------------|--|-----------------------------|---------------------------|
| <b>PA SLA Nº: 1862/2023</b>    | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento   |                             |                           |
| <b>PROCESSO VINCULADO</b>      |  | <b>NÚMERO</b>               | <b>SITUAÇÃO</b>           |
| Regularização de Reserva Legal |  | SEI 1370.01.0036859/2023-97 | Sugestão pelo Deferimento |
| <b>EMPREENDERDOR:</b>          | Orlando Carlos Martins   | <b>CPF:</b>                 | 482.519.099-53            |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>         | Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas | <b>CPF:</b>                 | 482.519.099-53            |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>           | Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG   | <b>ZONA:</b>                | Rural                     |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

1. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;
2. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

| <b>CÓDIGO:</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>  | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|----------------|--|---------------|----------------------------|
| G-01-03-1      | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 4             | 1                          |
| G-02-07-0      | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.                  | NP            |                            |

|  |   |                          |
|--|---|--------------------------|
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>            | <b>REGISTRO:</b>                        |                          |
| Elaine De Sales Fernandes – Engenheira Ambiental   | CREA-MG144.093/D - CTF/AINDA nº 7358652 |                          |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>                          | <b>MATRÍCULA</b>                        | <b>ASSINATURA</b>        |
| Elaine de Oliveira Brandão<br>Gestora Ambiental    | 1365146-8                               | Assinado eletronicamente |
| Adrieny Kerollen Alves Lopes<br>Analista Ambiental | 1578322-8                               | Assinado eletronicamente |
| Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental         | 1364162-6                               | Assinado eletronicamente |

|   |           |                          |
|---|-----------|--------------------------|
| De acordo: Larissa Madeiros Arruda<br>Coordenadora de Análise Técnica         | 1332202-9 | Assinado eletronicamente |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Coordenador de Controle Processual | 1138311-4 | Assinado eletronicamente |



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Oliveira Brandao, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 14/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105395612** e o código CRC **837210D9**.



**PARECER ÚNICO Nº 1862/2023**

| <b>INDEXADO AO PROCESSO:</b><br>Licenciamento Ambiental  | <b>PROCESSO SLA:</b><br>1862/2023  | <b>SITUAÇÃO:</b><br>Sugestão pelo Deferimento                                    |                         |  |
|--|--|--|-------------------------|--|
| <b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b><br>Licença de Operação Corretiva (LOC)   |  | <b>VALIDADE DA LICENÇA:</b><br>06 anos   |                         |  |
| <b>PROCESSO VINCULADO</b>  | <b>Processo</b>  | <b>SITUAÇÃO</b>  |                         |  |
| Regularização de Reserva Legal   | 1370.01.0036859/2023-97  | Sugestão pelo Deferimento  |                         |  |
| <b>EMPREENDERDOR:</b> Orlando Carlos Martins   |  | <b>CPF:</b> 482.519.099-53   |                         |  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas  |  | <b>CPF:</b> 482.519.099-53   |                         |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG   |  | <b>ZONA:</b> Rural   |                         |  |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> DATUM: SIRGAS 2000  | LAT (X) 16º 23' 39,951" S  | LONG (Y) 46º 26' 25,845" W   |                         |  |
| <b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>   |  |  |                         |  |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL  | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO   | <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO |                         |  |
| <b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco  | <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Urucuia   |  |                         |  |
| <b>UPGRH:</b> SF8  | <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão das Almas / Ribeirão das Pedras   |  |                         |  |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>  |  |  |                         |  |
| • Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;<br>• Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos. |  |  |                         |  |
| CÓDIGO   | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)  | CLASSE   | CRITÉRIO LOCACIONAL     |  |
| G-01-03-1  | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. | 4  | 1                       |  |
| G-02-07-0  | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.                  | NP   |                         |  |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br>Elaine de Sales Fernandes – Engenheira Ambiental  |  | <b>REGISTRO:</b><br>CREA-MG144.093/D - CTF/AIDA nº 7358652                       |                         |  |
| <b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 353693/2024   |  |  | <b>DATA:</b> 02/08/2024 |  |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR  | MASP   | ASSINATURA   |                         |  |
| Elaine de Oliveira Brandão<br>Gestora Ambiental  | 1365146-8  | Assinado eletronicamente   |                         |  |
| Adrieny Kerollen Alves Lopes<br>Analista Ambiental   | 1578322-8  | Assinado eletronicamente   |                         |  |
| Rafael Vilela de Moura<br>Gestor Ambiental   | 1364162-6  | Assinado eletronicamente   |                         |  |
| De acordo: Larissa Madeiros Arruda<br>Coordenadora de Análise Técnica  | 1332202-9  | Assinado eletronicamente   |                         |  |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira<br>Coordenador de Controle Processual  | 1138311-4  | Assinado eletronicamente   |                         |  |



## 1. RESUMO

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), referente ao pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”, situado nos municípios de Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG, pertencente ao Sr. Orlando Carlos Martins. A solicitação foi formalizada em 18/08/2023 no Sistema de Licenciamento Ambiental sob o processo administrativo SLA nº 1862/2023.

As atividades requeridas no licenciamento, são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 1.210,885 hectares; e (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área de 0,721 ha de pastagem.

De acordo com a classificação estabelecida na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento é classificado em porte grande e classe 4. Além disso, está sujeita ao critério locacional com peso 1, por estar localizado em área de grau “Muito Alto” para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, bem como, por realizar captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

Esse licenciamento está vinculado ao processo de regularização de reserva legal SEI nº 1370.01.0036859/2023-97, cujo requerimento teve análise técnica concluída pelo deferimento e será discutido em tópico específico deste parecer. Trata-se de requerimento para compensação e alteração de reserva legal em imóvel da mesma titularidade.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, o que resultou na autuação e suspensão das atividades, registrado no Auto de Infração nº 263661/2020. Em seguida, foi penalizado por desrespeitar, total ou parcialmente, a penalidade de suspensão, conforme o Auto de Infração nº 292462/2022. O empreendimento firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC (Documento SEI nº 50469274) em 10/08/2022.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 02/08/2024, resultando no Auto de Fiscalização nº 353693/2024. Seu objetivo foi caracterizar o uso e a ocupação do solo, analisar a área proposta para averbação de reserva legal e verificar a infraestrutura da propriedade em relação aos impactos ambientais.

O empreendimento é composto por cinco matrículas descontínuas, com área total mapeada em 1.761,7532 hectares e reserva legal de 361,8811 hectares – não inferior a 20% da área total. Os imóveis rurais encontram-se no Cadastro Ambiental Rural (CAR), sob os seguintes registros: nº MG-3108206-3E73.2E0C.E14E.40AC.9B8B.06C1.FF30.BF51; MG-3108206-4DC7.374E.CE04.424E.882F.D0E5.097D.591A; MG-3108206-1EEA.0726.31AA.41FF.ACC7.D1C8.D7C4.6DB9; MG-3108206-3769.4607.4DCF.4D07.9DBD.C40E.EBF0.666F; e MG-3108206-D53B.B78E.F139.4B06.8C11.5079.B719.F76A.

O empreendedor faz uso de recursos hídricos para consumo humano, irrigação e lavagem de veículos por meio de outorgas de direito de uso de águas superficiais. A energia elétrica é adquirida da concessionária local.

Os principais impactos mapeados nos estudos, relativos à operação do empreendimento, incluem: geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, alteração da qualidade do solo e impactos na flora e fauna. Em razão desses impactos, foram propostas diversas medidas mitigadoras, como: gestão dos resíduos sólidos, conservação do remanescente florestal, manutenção e conservação das estradas, Monitoramento da Fauna Ameaçada, Programas de combate e prevenção a incêndios florestais, e outras.

Considerando a ausência de impactos não identificados nos estudos realizados, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste de Minas recomenda o deferimento do pedido a Licença de Operação Corretiva (LOC) ao empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”, situado nos municípios de Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG.



## 2. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação Corretiva (LOC) pleiteada pelo Sr. Orlando Carlos Martins, com finalidade a regularização ambiental do empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”, situado nos municípios de Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG.

As atividades requeridas no licenciamento, são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 1.210,885 hectares; e (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área de 0,721 ha de pastagem.

De acordo com o estabelecido na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, o empreendimento é classificado em porte grande e classe 4. Além disso, está sujeita ao critério locacional com peso 1, por estar localizado em área com potencialidade de ocorrência de cavidades em grau “Muito Alto”, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, bem como, por realizar captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, o que resultou na autuação e suspensão das atividades, registrado no Auto de Infração nº 263661/2020. Em seguida, foi penalizado por desrespeitar, total ou parcialmente, a penalidade de suspensão, conforme o Auto de Infração nº 292462/2022. O empreendimento obteve o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 011/2022, assinado em 10/08/2022, conforme documento SEI 50469274.

A fim de atender os requisitos legais expedidos para a formalização do processo, os responsáveis apresentaram EIA/RIMA – Estudo e Relatório de Impacto Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental.

Este parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) juntadas ao processo. Também foram anexados ao processo o Cadastro Técnico Federal (CTF) do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

**Tabela-1.** Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos. Fonte: SLA 1862/2023 e SEI 1370.01.0036859/2023-97.

| ESTUDOS  | PROFISSIONAL                 | TÍTULO PROFISSIONAL  | REGISTRO PROFISSIONAL | NÚMERO DA ART  |
|----------|------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------|
| EIA-RIMA | Elaine de Sales Fernandes    | Engenheira Ambiental | CREA MG 144.093/D     | MG20231855250  |
|          | Douglas Derkian Rosa Noronha | Engenheiro de Minas  | CREA MG 242740/D      | MG20210532080  |
|          | Allan Pimenta Barros         | Biólogo / Ecologia   | CRBio 070734/04-D     | 20231000101974 |



|   |  |                      |                      |                |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------|
| ESTUDO DE FAUNA   | Otoni Marcio Zica Rei                    | Biólogo / Zoologia   | CRBio<br>112746/04-D | 20211000103007 |
|   | Jessica Helena Oliveira<br>Da Cruz Prado | Biólogo / Zoologia   | CRBio<br>112304/04-D | 20211000103010 |
|   | Emmanuel Nicodemos<br>Oliveira Santana   | Biólogo / Zoologia   | CRBio<br>098889/04-D | 20211000103008 |
| PCA // ESTUDO DE CRITÉRIO LOCACIONAL // PRADA // CAR // MAPA DE USO DO SOLO // MEMORIAL DESCritivo // RELATÓRIO DE USO ANTRÓPICO CONSOLIDADO // RElocação e COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL // PROjETO E LAUDo DE ESTABILIDADE DE BARRAGEM | Elaine de Sales Fernandes                | Engenheira Ambiental | CREA MG<br>144.093/D | MG20231855250  |

## 2.1. Contexto histórico

- Em 30/04/2021, foi requerida a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito do Processo SEI nº 1370.01.0022570/2021-40, com o objetivo de viabilizar a continuidade da operação do empreendimento até sua regularização. Em 10/08/2022, foi firmado o TAC nº 011/2022 (SEI 50469274).
- Em 18/08/2023, foi formalizado na URA NOR o processo administrativo SLA nº 1862/2023, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante, para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), afim de regularizar as atividades do empreendimento; bem como formalizou também o processo SEI nº 1370.01.0036859/2023-97, para regularização de reserva legal por meio de compensação de área em imóvel de mesma titularidade.
- Em 19/03/2024, foi enviado ofício solicitando informações complementares, afim de atualizar/corrigir estudos e mapas apresentados. Tais informações foram atendidas em 10/07/2024.
- Em 02/08/2024 foi realizada vistoria “*in loco*”, com objetivo de caracterizar o uso e a ocupação do solo, analisar a área proposta para averbação de reserva legal e verificar a infraestrutura da propriedade em relação aos impactos ambientais. Foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 353693/2024.
- Em 06/08/2024 foi enviado ofício solicitando informações complementares, para apresentar: Ajustes na proposta à área de reserva legal; Mapeamento das APP em uso antrópico e/ou degradada; o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) em APP e RL; e ajustes no Mapa de uso e ocupação do solo conforme alterações na área de reserva legal. Tais informações foram completamente atendidas em 23/09/2024.



- Em 03/12/2024 o processo teve a formalização no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) invalidada para adequação na caracterização e nos parâmetros das atividades desenvolvidas no empreendimento. Tais adequações foram completamente atendidas em 08 de janeiro de 2025.

## 2.2. Cumprimento de Condicionantes (TAC nº 011/2022)

O empreendedor assinou, em 10/08/2022, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 011/2022, no âmbito do Processo SEI nº 1370.01.0022570/2021-40, com o objetivo de viabilizar a continuidade da operação do empreendimento até sua regularização.

O acompanhamento das condicionantes do TAC foi registrado no Auto de Fiscalização nº 353693/2024, abrangendo o período de 10/08/2022, data de assinatura do termo, até 20/09/2024, data de emissão do referido Auto de Fiscalização, concluído pelo seu cumprimento de forma tempestiva. A seguir, apresenta-se as condicionantes relativas ao TAC nº 011/2022:

**Condicionante 01:** Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 180 dias a contar da assinatura do TAC. Situação: Condicionante Cumprida.

**Condicionante 02:** Atender às informações solicitadas pelo órgão ambiental responsável no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. Prazo: Durante a Vigência do TAC. Situação: Trata-se de recomendações, e não foi observado descumprimento durante a análise e vistoria técnica.

**Condicionante 03:** Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a Vigência do TAC. Situação: Trata-se de recomendações, e não foi observado descumprimento durante a análise e vistoria técnica.

**Condicionante 04:** Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a Vigência do TAC. Situação: Trata-se de recomendações, e não foi observado descumprimento durante a análise e vistoria técnica.

**Condicionante 05:** Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicado definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a Vigência do TAC. Situação: Trata-se de recomendações, e não foi observado descumprimento durante a análise e vistoria técnica.

**Condicionante 06:** Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a Vigência do TAC. Situação: Trata-se de recomendações, e não foi observado descumprimento durante a análise e vistoria técnica.



**Condicionante 07:** Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: 120 dias a contar da assinatura do TAC. Situação: Condicionante Cumprida.

**Condicionante 08:** Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias a contar da assinatura do TAC. Situação: Condicionante Cumprida.

### 2.3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas” (figura-1) está situado predominantemente na zona rural do município de Bonfinópolis de Minas/MG, com uma porção adicional estendendo-se até Natalândia/MG, na região noroeste do Estado de Minas Gerais.



**Figura-1.** Delimitação das áreas que compõe o empreendimento. A sede, situa-se na Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Primavera), matrícula nº 6256, cujo licenciamento ambiental foi aprovado no âmbito do processo administrativo SLA nº 1665/2022. Fonte: SLA 1862/2023.

O acesso ao empreendimento pode ser feito pela rodovia LMG-628 partindo de Unaí com sentido a Guarapuava/MG, em seguida entre em estrada pavimentada na LMG-664, siga por 35,7 quilômetros e entre a esquerda, siga por aproximadamente 4 quilômetros até a entrada do empreendimento nas Coordenadas Geográficas (16°22'57.63"S / 46°28'21.33"O).



O empreendimento é composto por cinco matrículas descontínuas, devidamente registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Bonfinópolis de Minas/MG, abrangendo uma área total de 1.756,6762 hectares, conforme detalhado na tabela-2. É importante ressaltar que a matrícula nº 5466 não é de propriedade do empreendedor, mas está integrada ao empreendimento por meio de contrato de arrendamento de imóvel rural para fins de exploração agrícola.

**Tabela-2.** Relação de matrículas que compõe o empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”. Fonte: SLA 1862/2023.

| MATRÍCULA         | FAZENDA  | MUNICÍPIO                | PROPRIETÁRIOS   | ÁREA TOTAL (HA)   |
|-------------------|--|--------------------------|---|-------------------|
| M.211             | Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros            | Bonfinópolis De Minas/MG | 1- Orlando Carlos Martins,<br>2- Ângela Do Carmo Silva De Souza Martins | 469,2500          |
| M.354             | Fazenda Riacho Das Antas                       | Bonfinópolis De Minas/MG | 1- Orlando Carlos Martins,<br>2- Ângela Do Carmo Silva De Souza Martins | 200,0000          |
| M.5460            | Fazenda Santo Antonio Dos Barreiros Quinhão 05 | Bonfinópolis De Minas/MG | 1- Orlando Carlos Martins,<br>2- Ângela Do Carmo Silva De Souza Martins | 311,8880          |
| M.5468            | Fazenda Riacho Das Antas                       | Bonfinópolis De Minas/MG | 1- Orlando Carlos Martins,<br>2- Ângela Do Carmo Silva De Souza Martins | 303,1741          |
| M.5466            | Fazenda Santo Antonio Do Barreiro              | Bonfinópolis De Minas/MG | 1- Orlando Pulici Martins<br>2- Terezinha De Jesus Gimenez Martins      | 472,3641          |
| <b>Área Total</b> |  |                          |   | <b>1.756,6762</b> |

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela-3, de acordo com os mapas datado em setembro de 2024, elaborado sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental, Elaine de Sales Fernandes – CREA-MG 144.093/D, o empreendimento possui área total mapeada de 1.761,7532 hectares. As áreas de reserva legal do empreendimento estão em regularização e serão detalhadas no tópico 3.4 desse parecer.

**Tabela-3.** Uso e ocupação do solo do empreendimento. Fonte: Mapas de uso e ocupação do solo, datados em setembro de 2024 (SEI n. 97924960 e n. 104590948).

| USO DO SOLO                          | MATRÍCULA<br>211 | MATRÍCULA<br>354 | MATRÍCULA<br>5460 | MATRÍCULA<br>5466 | MATRÍCULA<br>5468 | TOTAL             |
|--------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Lavoura</b>                       | 362,4379         | 124,5060         | 175,3857          | 353,6266          | 194,9293          | <b>1.210,8855</b> |
| <b>Pastagem</b>                      | 0,7216           | 0,0000           | 0,0000            | 0,0000            | 0,0000            | <b>0,7216</b>     |
| <b>Reserva Legal (RL)</b>            | 48,8611          | 29,6844          | 62,7084           | 102,1650          | 60,7984           | <b>304,2173</b>   |
| <b>RL de outro imóvel</b>            | 0,0000           | 0,0000           | 31,5200           | 0,0000            | 26,1434           | <b>57,6634</b>    |
| <b>APP</b>                           | 26,2730          | 26,8687          | 19,2202           | 9,1166            | 5,8103            | <b>87,2888</b>    |
| <b>APP antropizada</b>               | 0,0000           | 0,0000           | 0,0000            | 0,0449            | 0,0000            | <b>0,0449</b>     |
| <b>Vegetação Nativa Remanescente</b> | 0,0000           | 0,0000           | 5,2793            | 0,0000            | 0,3484            | <b>5,6277</b>     |
| <b>Vereda / curso d'água</b>         | 33,0020          | 16,4009          | 17,6556           | 4,7789            | 1,0624            | <b>72,8998</b>    |
| <b>Estrada / sede</b>                | 5,7341           | 0,0000           | 0,2611            | 2,3271            | 9,3174            | <b>17,6397</b>    |
| <b>Compensação (Lei 13.047/98)</b>   | 0,0000           | 0,0000           | 0,0000            | 0,0000            | 4,7645            | <b>4,7645</b>     |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>477,0297</b>  | <b>197,4600</b>  | <b>312,0303</b>   | <b>472,0591</b>   | <b>303,1741</b>   | <b>1.761,7532</b> |



Conforme estudos apresentados, o empreendimento é composto pelas seguintes infraestruturas: 01 Casa Sede, 04 Residências de Funcionários, 01 Alojamento, 01 Refeitório, 01 Escritório, 01 Almoxarifado, 03 Barracões de armazenamento, 01 Barracão para maquinários, 01 Depósito de defensivos, 01 Depósito de resíduos, 01 Oficina, 01 Lavador e 01 Ponto de abastecimento.

Ressalta-se que as infraestruturas mencionadas estão localizadas na sede do empreendimento, situada na Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Primavera), matrícula nº 6256, de propriedade do Senhor Regis Wilson Nunes Ferreira, cujo licenciamento ambiental foi aprovado no âmbito do processo administrativo SLA nº 1665/2022. Desta forma, todos os impactos ambientais relacionados à sede e à sua infraestrutura já estão contemplados no referido licenciamento.

De acordo com o EIA apresentado, está sendo utilizado o sistema de fossa séptica com sumidouro, para tratamento de efluentes sanitários. O depósito de defensivos agrícolas foi construído em alvenaria, com piso impermeável, possuindo sistema coletor de possível vazamento. O lavador, a oficina e o depósito de resíduos oleosos foram construídos com piso impermeável e canaletas direcionadoras para caixa separadora de água e óleo.

O posto de combustível possui sistema de abastecimento aéreo e capacidade de armazenamento de 15 m<sup>3</sup>, classificado como não passível de licenciamento ambiental nos termos do § 4º, art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000. Conforme o EIA do empreendimento, a estrutura é coberta, com piso impermeável e possui mureta de contenção contra vazamentos e sistema de coleta e separação de água e óleo.

O empreendimento possui 15 funcionários fixos, no entanto, durante o período de safras, por existir uma maior demanda de mão-de-obra, faz-se necessário a contratação de colaboradores temporários.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos com finalidade a consumo humano, irrigação e lavagem de veículos. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

## 2.4 Atividade de Culturas Anuais

A atividade agrícola na “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros e outras” abrange uma área total de 1.210,8855 hectares. Os principais cultivos da propriedade incluem cereais, soja, milho e sorgo. Destes, apenas 110,0 hectares são dedicados ao cultivo irrigado por meio de sistema de pivô central.

Conforme consta no EIA/RIMA, o manejo dessa atividade se resume nas etapas de pré-plantio, plantio, pós-plantio e Colheita. No pré-plantio, normalmente é feita a análise química e física do solo para verificar a necessidade de correção e adubação. Podendo ser necessário a dessecação da cobertura vegetal existente com herbicidas. O plantio é realizado de forma mecanizada, sob o regime de plantio direto e rotacional, alternando entre as culturas de soja, milho e sorgo. No pós-plantio normalmente são feitos controles de plantas daninhas, pragas e doenças, bem como a adubação de cobertura se necessário. Antes da colheita pode ser feita à dessecção, a depender da cultura, com dessecantes recomendados. A colheita é realizada de forma mecanizada. No pós-



colheita, é realizado a comercialização do produto à granel, não havendo necessidade de armazenar no empreendimento.

A utilização de insumos é recomendada por Engenheiro Agrônomo contratado, que também acompanha a distribuição ou aplicação dos mesmos no campo.

Conforme estudos apresentados, o empreendimento utiliza o Manejo Integrado de Pragas e Doenças (MIP) como estratégia de controle, o qual consiste em um conjunto de medidas que visa manter as pragas abaixo do nível de dano econômico, adotando o controle biológico, químico e mecânico, conforme a necessidade.

As táticas recomendadas no MIP incluem: Uso de sementes resistentes; Adoção de práticas agrícolas, como rotação de culturas e plantio de culturas armadilhas; Controle físico e mecânico, como o uso de armadilhas ou barreiras; Controle biológico, por meio da atração ou introdução de inimigos naturais; E, como última alternativa, o controle químico.

Os principais impactos ambientais negativos associados a atividade são: geração de resíduos sólidos (restos de cultura / embalagens de químicos /outros), empobrecimento e compactação do solo, maior suscetibilidade a erosão, alteração na qualidade físico-química das fontes hídricas, afugentamento da fauna e Fragmentação de maciços florestais.

## 2.5. Atividade de Criação De Bovinos

A atividade de pecuária compreende a criação de bovinos em uma área de pastagem/curral de 0,7216 hectares. Tal atividade é considerada não passível de licenciamento conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Os maiores impactos gerados pela atividade de pecuária são os dejetos produzidos pelos animais diretamente no pasto, as embalagens vazias de medicamentos, vacinas, fertilizantes e fungicidas, e eventualmente, animais mortos.

## 3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O empreendimento encontra-se em fase de operação e não haverá intervenção ou supressão em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga. Tampouco atinge áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, do Bioma Mata Atlântica, Corredores Ecológicos Legalmente Instituídos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reserva da Biosfera e Sítio Ramsar.

Em consulta à base de dados, disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em terras indígenas ou em comunidades quilombolas, tampouco em raio de restrições dessas. Assim como não alcança áreas de bens culturais acautelados.

O empreendimento abrange a Área de Segurança Aeroportuária do Aeródromo MG0162 - Fazenda Mamoneira. De acordo com a Lei nº 12.725/2012 e os Procedimentos Transitórios para a emissão de licença ambiental do CENIPA, o empreendedor apresentou um Termo de Compromisso no qual



se compromete a adotar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, garantindo que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, parte do empreendimento está inserido em área com conflito por recursos hídricos, na DAC 008/2006 – Ribeirão das Almas. Bem como, encontra-se em área de grau “Muito Alto” para potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

A figura-2 apresenta o diagnóstico ambiental do empreendimento, e demonstra a situação do empreendimento frente à Área de Conflito por Recursos Hídricos, Recurso Hídrico da Bacia do São Francisco e Potencialidade de Ocorrência de Cavidades.



**Figura-2.** Diagnóstico Ambiental do Empreendimento em Relação à Área de Conflito por Recursos Hídricos, aos Recursos Hídricos da Bacia do São Francisco e à Potencialidade de Ocorrência de Cavidades. Fonte: IDE-Sisema, janeiro/2025.

### 3.1 Meio Físico

#### 3.1.1. Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia



A área do empreendimento está situada na unidade geomorfológica das Chapadas dos Rios Urucuia/Paracatu, apresentando predominância de relevo plano a suave ondulado, com declividades variando entre 0% e 3%.

Os estudos pedológicos identificaram a presença de dois tipos de solos: Latossolo vermelho-amarelado e Neossolos litólicos.

Os Latossolos dominam a área do empreendimento, caracterizando-se por solos altamente intemperizados, profundos, com boas propriedades físico-químicas e alta aptidão agrícola.

### 3.1.2. Cavidades naturais

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento está localizado em área com grau de potencialidade “Muito alto” para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV.

Assim, foi realizado o estudo de “Critério Locacional: Ocorrência de Cavidades Naturais”, com prospecção espeleológica na área do empreendimento somada a área de 250 metros ao seu entorno, com objetivo de diagnosticar a existência de cavidades naturais subterrâneas ou não.

Conforme estudos apresentados, após as investigações realizadas em campo através do caminhamento espeleológico e cruzamento dos dados primários com os secundários, não foram localizadas quaisquer feições cársticas (caverna, abrigo, reentrância, dolina, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco) na área estudada (ADA e entorno imediato de 250 metros). Portanto, o empreendimento não causa impactos ao patrimônio espeleológico.

### 3.1.3. Recursos Hídricos

O empreendimento situa-se na Região Hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – SF8, Sub-Bacia do Rio Urucuia.

O empreendimento conta com a presença de dois cursos d’água: o Ribeirão das Pedras e o Ribeirão das Almas.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos superficiais, com finalidade a irrigação, Consumo Humano e Lavagem de Veículos. A tabela-4 detalha as intervenções em recursos hídricos do empreendimento.

**Tabela-4.** Intervenções em recursos hídricos do empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”. Fonte: SLA 1862/2023.

| MODO DE USO                                    | COORDENADAS GEOGRÁFICAS            | FINALIDADE                           | REGULARIZAÇÃO   |
|--|------------------------------------|--------------------------------------|---|
| Captação em Corpo D’água (Ribeirão das Pedras) | 16°23'49,0"S<br>46°27'15,5"W       | Irrigação de 110 há                  | Portaria de Outorga nº 3227/2019 - Proc. nº 13534/2014 (outorga Coletiva) |
| Captação em Corpo D’água (Ribeirão das Pedras) | 16° 24' 00,84"S<br>46° 27' 55,41"W | Consumo Humano e Lavagem de Veículos | Certidão de Uso Insignificante nº 502859/2024 - Proc. nº 50337/2024       |



### 3.2. Meio Biótico

#### 3.2.1. Unidades de Conservação e Reserva da Biosfera.

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento e suas áreas de influência não estão localizados dentro de unidades de conservação de proteção integral ou de uso sustentável, nem em suas zonas de amortecimento.

A Unidade de Conservação (UC) de proteção integral mais próxima é o Parque Estadual de Sagarana, uma UC Estadual, instituída pela Lei nº 22.897/2018. Este parque está localizado fora da área de influência direta do empreendimento, a aproximadamente 29 km de distância em linha reta, no município de Arinos/MG.

Em relação às Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável, destaca-se a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Santuário Veredas do São Miguel, instituída pela Portaria IEF nº 122/08, situada fora da área de influência direta do empreendimento, a cerca de 44 km de distância em linha reta, no município de Unaí/MG.

#### 3.2.2. Fauna

De acordo com o EIA/RIMA do empreendimento, o levantamento da fauna foi realizado em duas campanhas distintas, uma durante a estação seca e outra na estação chuvosa. Os pontos amostrais para observação foram posicionados no interior da área do empreendimento. Para o estudo da fauna, foram empregadas metodologias como o uso de armadilhas fotográficas, a busca por vestígios e a observação direta de espécies. Os resultados obtidos abarcam os seguintes grupos: avifauna, mastofauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna.

Para a avifauna, o método utilizado foi o censo por observação direta, que consiste em caminhar ao longo de transectos em habitats específicos e anotar todas as espécies observadas e ouvidas. Foram registradas 146 espécies de aves, totalizando 1.416 indivíduos, distribuídos em 21 ordens e 43 famílias. A ordem Passeriformes foi a mais representativa, com 78 espécies (53% do total), seguida pelas ordens Psittaciformes e Columbiformes, ambas com 5% das espécies registradas. Entre as aves identificadas, destacam-se quatro espécies endêmicas do Brasil: jacu-de-barriga-castanha (*Penelope ochrogaster*), cisqueiro-do-rio (*Clibanornis rectirostris*), papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*) e batuqueiro (*Saltatricula atricollis*). Além disso, foram registradas 19 espécies com potencial cinegético, entre elas: irerê (*Dendrocygna viduata*), codorna-amarela (*Nothura maculosa*), ema (*Rhea americana*), seriema (*Cariama cristata*), juriti-pupu (*Leptotila verreauxi*). Duas espécies foram classificadas como vulneráveis, sendo elas a arara-canindé (*Ara ararauna*, COPAM, 2010) e o jacu-de-barriga-castanha (*Penelope ochrogaster*, IUCN, 2021). Outras três espécies estão em estado de Quase Ameaçadas: a ema (*Rhea americana*, IUCN, 2016), o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*, IUCN, 2016) e a cigarra-do-campo (*Neothraupis fasciata*, IUCN, 2018). Por fim, foram registradas duas espécies classificadas como Criticamente em Perigo: o curió (*Sporophila angolensis*, COPAM, 2010) e a arara-vermelha (*Ara chloropterus*, COPAM, 2010).

No caso da Mastofauna, o levantamento utilizou de observações por métodos diretos e indiretos, como entrevistas, rastreamento de vestígios e uso de câmera trap. Foram registradas 24 espécies



de mamíferos, pertencentes a 9 ordens e 17 famílias. A ordem Carnifora foi a mais representativa, com 9 espécies (38% do total), seguida pelas ordens Rodentia (17%) e Artiodactyla (13%). Entre as espécies identificadas, destaca-se uma classificada como Quase Ameaçada, o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*, IUCN, 2016). Três espécies foram registradas como vulneráveis, sendo elas a anta (*Tapirus terrestris*, IUCN, 2019), a suçuarana (*Puma concolor*, COPAM, 2010) e o cateto (*Pecari tajacu*, COPAM, 2010). Além disso, foram observadas duas espécies restritas a ambientes florestais: o soim (*Callithrix penicillata*) e a cuíca-graciosa (*Gracilinanus agilis*). Entre as espécies de maior potencial cinegético, destacam-se: cutia (*Dasyprocta azarae*), cateto (*Pecari tajacu*), anta (*Tapirus terrestris*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), tatu-peba (*Euphractus sexcinctus*), tatu-galinha (*Dasypus novemcinctus*), veado-mateiro (*Mazama americana*), veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*) e paca (*Cuniculus paca*). Por fim, nenhuma das espécies identificadas no levantamento é endêmica da região.

Para a Herpetofauna, que engloba os representantes dos anfíbios e répteis, os métodos utilizados foram: busca ativa e procura visual, vocalização em época de reprodução e patrulhamento de estradas. Foram registradas 20 espécies, pertencentes a 2 ordens e 8 famílias. A ordem Anura foi a mais representativa, com 14 espécies (70% do total), seguida pela ordem Squamata (30%). Nenhuma das espécies registradas constam como ameaçada de extinção nas listas oficiais. Entre as espécies diagnosticadas, destacam-se: as espécies de importância médica (*Bothrops moojeni* e *Crotalus durissus*), espécies fossoriais – adaptadas à escavação e ao solo (*Physalaemus cuvieri*, *Physalaemus marmoratus*, *Physalaemus nattereri*, *Leptodactylus fuscus* e *Scinax squalirostris*), espécies restritas a áreas florestais (*Boana lundii*) e espécies cinegéticas (*Salvator merianae*, *Leptodactylus latrans* e *Leptodactylus labyrinthicus*).

No caso da Entomofauna, o método utilizado foi inspeção visual, armadilhas e redes entomológicas. Foram amostrados 315 indivíduos, pertencentes a 11 ordens e 27 famílias. A família com maior representatividade foi a Formicidae 133 indivíduos.

Para o levantamento da ictiofauna, a metodologia utilizada foi o levantamento rápido de material biológico utilizando pesca ativa (vara de pescar, redes e tarrafas), pesca passiva (armadilhas tipo covo de garrafas pet e puças) e entrevista com moradores/funcionários. Foram encontrados 211 indivíduos pertencentes a 02 ordens, 03 famílias e 05 espécies. Todas as espécies encontradas são nativas da bacia hidrográfica. Não foram diagnosticadas espécies ameaçadas e/ ou migratórias. Espécies identificadas: Tuvira (*Gymnotus carapo*), Traíra (*Hoplias malabaricus*), Lambari (*Astyanax eigenmanniorum*), Lambari-do rabo vermelho (*Astyanax fasciatus*), e lambari-do rabo-amarelo (*Astyanax aff. Bimaculatus*).

### 3.2.3. Flora

Conforme as informações apresentadas no EIA/RIMA e as observações realizadas em campo, o empreendimento está inserido no conjunto vegetacional do Bioma Cerrado. A fitofisionomia predominante na área do empreendimento é o cerrado típico, com ocorrências de veredas.

Segue algumas espécies arbóreas observadas em campo: Barbatimão (*Stryphnodendron barbatiman*), Buriti (*Mauritia flexuosa*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Gomeira (*Vochysia thyrsoidea*), Ipê (*Tabebuia sp.*), Jacarandá (*Dalbergia nigra*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*),



Lobeira (*Solanum lycocarpum*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Pau-terrinha (*Qualea parviflora*), Pequi (*Caryocar brasiliense*) entre outras.

### 3.3. Socioeconomia

Com base nos estudos apresentados, as principais relações sociais dos funcionários do empreendimento estão concentradas nas cidades de Bonfinópolis de Minas e Unaí. Nesses municípios, eles acessam serviços essenciais como educação e saúde e realizam, nos finais de semana, atividades voltadas ao lazer e à cultura. O empreendimento gera benefícios diretos e indiretos para a população local, com destaque para a criação de empregos e o incremento na arrecadação de impostos.

Para a operação de suas atividades, o empreendimento conta com a colaboração de 15 (quinze) funcionários fixos. No entanto, durante o período de safra, devido à maior demanda de mão-de-obra, é necessária a contratação de colaboradores temporários, com a adição de 5 a 15 trabalhadores entre fevereiro e março do ano agrícola, período em que, geralmente, ocorre a colheita das cultivares plantadas.

Conforme o diagnóstico socioambiental não há comunidades tradicionais, nem grupos sociais e demais agrupamentos habitacionais que sofram impactos negativos do empreendimento, na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento.

Na formalização do licenciamento ambiental, o empreendedor apresentou Formulário de Solicitação de Dispensa de Apresentação do Programa de Educação Ambiental (PEA), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017.

Conforme consta no Ofício FEAM/URA NOR - CAT nº. 6/2025, conclui-se que o empreendimento não possui quantitativo de público interno e externo que justifique a elaboração do PEA nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Portanto, foi DEFERIDO o pedido de dispensa total do Programa de Educação Ambiental.

### 3.4. Reserva Legal, Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Área de Preservação Permanente (APP)

O empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas” está registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Bonfinópolis de Minas/MG, sob cinco matrículas descontínuas, que somam uma área total registrada em 1.756,6762 hectares, conforme detalhado na tabela-5 abaixo.

**Tabela-5.** Relação dos imóveis que compõe o empreendimento com a respectiva reserva legal, no momento da formalização do processo. Fonte: SEI 1370.01.0036859/2023-97.

| IMÓVEL | CAR  | MATRÍCULA | FAZENDA                             | ÁREA MATRÍCULA (HA) | RL AVERBADA (HA) | REGISTRO DE AVERBAÇÃO  |
|--------|--|-----------|-------------------------------------|---------------------|------------------|------------------------|
| 1      | MG-3108206-3E73.2E0C.E14 E.40AC.9B8B.0 6C1.FF30.BF51 | M.211     | Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros | 469,2500            | 93,1             | Av-2 da Mat. nº 19.581 |



|              |  |        |  |                   |   |                      |
|--------------|--|--------|--|-------------------|---|----------------------|
| 2            | MG-3108206-4DC7.374E.CE0<br>4.424E.882F.D0<br>E5.097D.591A     | M.354  | Fazenda Riacho Das Antas                       | 200,0000          | Não tem RL averbada                           | Não tem RL averbada  |
| 3            | MG-3108206-1EEA.0726.31A<br>A.41FF.ACC7.D<br>1C8.D7C4.6DB<br>9 | M.5460 | Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros Quinhão 05 | 311,8880          | * 194,50<br><u>RL proporcional de 62,40ha</u> | AV-3 da Mat. nº 317  |
| 4            | MG-3108206-D53B.B78E.F13<br>9.4B06.8C11.50<br>79.B719.F76A     | M.5466 | Fazenda Santo Antônio Do Barreiro              | 472,3641          | 101,5   | Av-1 da Mat. nº 5466 |
| 5            | MG-3108206-3769.4607.4DC<br>F.4D07.9DBD.C<br>40E.EBF0.666F     | M.5468 | Fazenda Riacho Das Antas                       | 303,1741          | 60  | Av-1 da Mat. nº 5468 |
| <b>TOTAL</b> |  |        |  | <b>1.756,6762</b> | <b>317,00</b>                                 |                      |

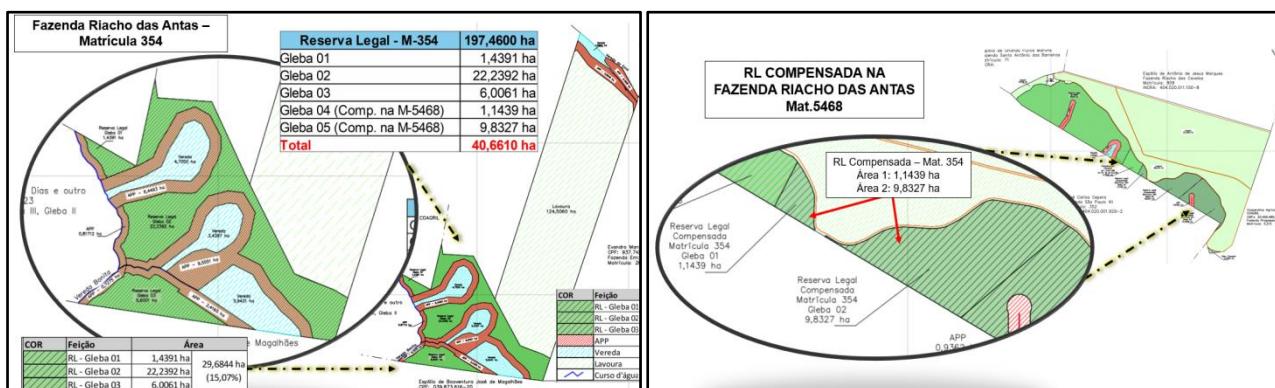
(\*) Área da RL averbada em matrícula antes do desmembramento do registro.

O empreendimento, com área total mapeada de 1.761,7532 hectares, possui 5 imóveis rurais e cinco registros de CAR. A reserva legal averbada totaliza 317 hectares, o que equivale a 17,99% da área total.

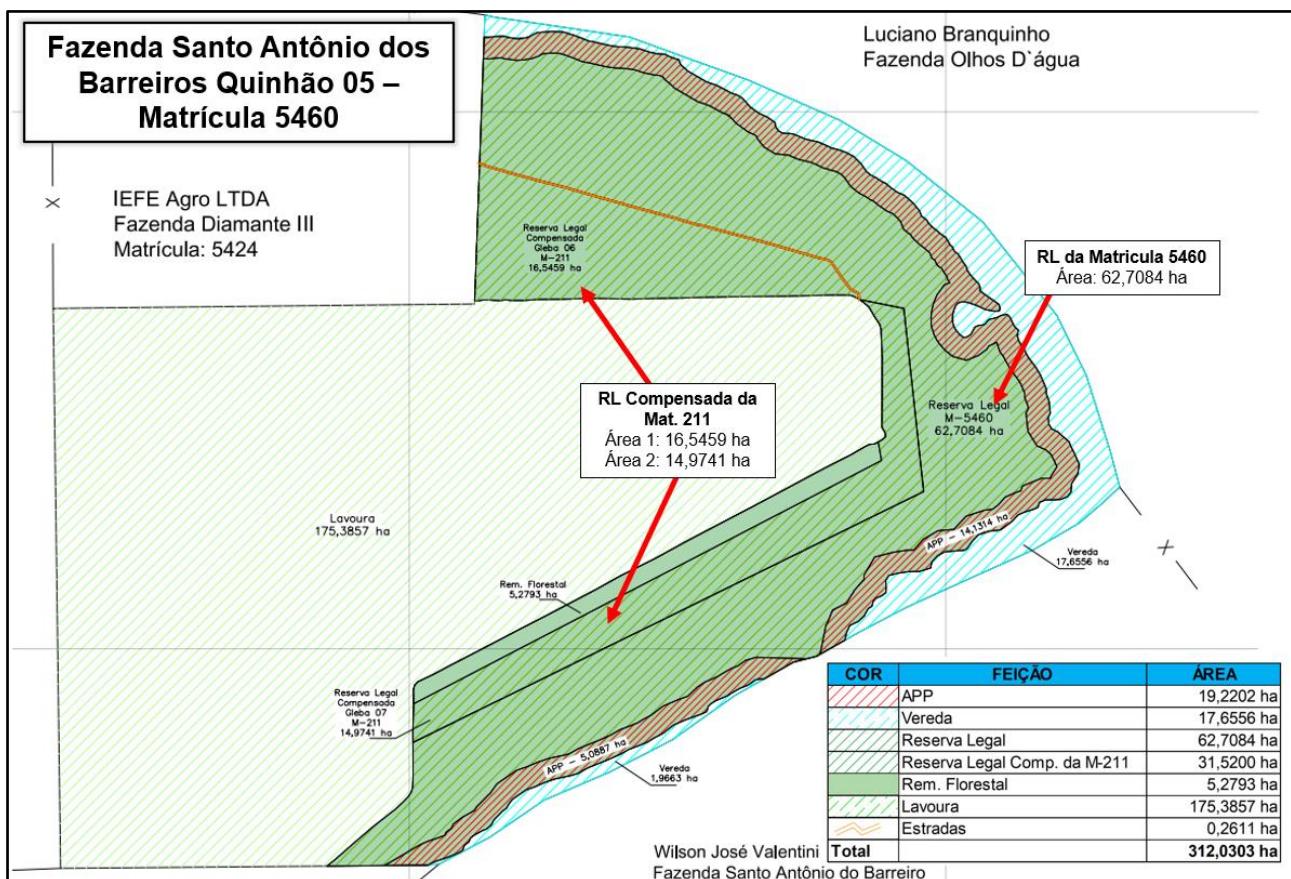
Com o propósito de regularizar a situação da reserva legal dos imóveis rurais mencionados, o empreendedor formalizou, em 18 de agosto de 2023, o processo SEI nº 1370.01.0036859/2023-97. Trata-se de requerimento para compensação de reserva legal em imóvel da mesma titularidade, somada a recomposição de vegetação nativa nos limites da propriedade.

A Fazenda Riacho das Antas – Matrícula 354 não possui reserva legal averbada. A proposta de regularização prevê a preservação de uma área de vegetação nativa dentro do imóvel matriz, de 29,6844 hectares, sem sobrepor às Áreas de Preservação Permanente (APPs). Propõe-se a complementação da reserva legal, por meio de compensação, em uma área de 10,9766 hectares, com vegetação nativa já estabelecida na Fazenda Riacho Das Antas – Matrícula 5468. Desta forma, a área total da reserva legal será de 40,661 hectares, o que equivale a 20,33% do imóvel rural (figura-3). Imagens de satélite da área comprovam que o uso do solo e sua vegetação nativa não sofreram alterações desde 22 de junho de 2008, permitindo a aplicação do artigo 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Na Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 – Matrícula 5460, foram originalmente averbados 194,50 hectares de Reserva Legal na matrícula anterior. Após retificações de áreas e desmembramentos, originou-se a Matrícula 5460, com uma área total de 311,8880 hectares, permanecendo nos limites da nova matrícula uma reserva legal proporcional de 62,40 hectares. Com o objetivo de desmembrar a reserva legal averbada, conforme ocorrido com as matrículas, e de georreferenciar os limites da área preservada, será elaborado um novo termo de averbação de Reserva Legal para a Matrícula 5460. A nova reserva legal terá uma área de 62,7084 hectares (figura-4), a ser localizada dentro do imóvel rural que continha a reserva legal de origem, em uma área com tipologia vegetacional, características de solo e recursos hídricos semelhantes.



**Figura-3.** Reserva legal da Fazenda Riacho das Antas – Matrícula 354. RL dentro da própria matrícula com 29,6844 hectares. RL com 10,9766 ha, em duas glebas, compensada na Fazenda Riacho Das Antas – Matrícula 5468. Fonte: SEI 97924960 e SEI 104590948.



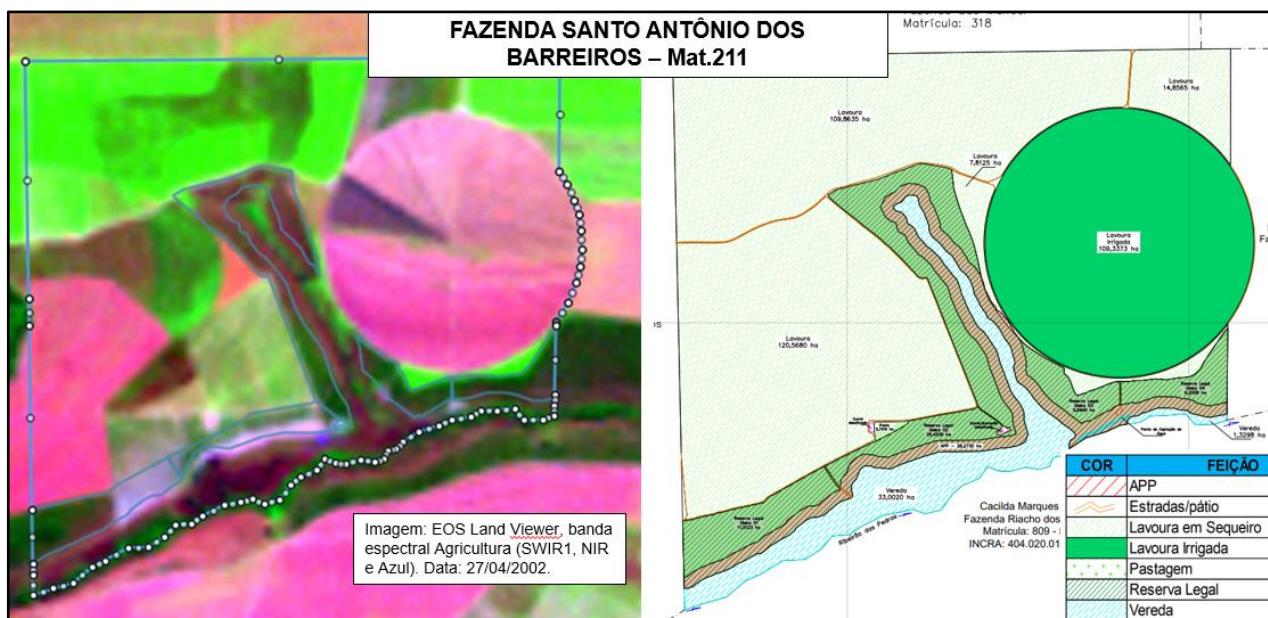
**Figura-4.** Reserva Legal da Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 – Matrícula 5460. RL localizada dentro da própria matrícula, com 62,7084 hectares. E proposta para compensar a RL da matrícula 211, com área de 31,52 hectares. Fonte: SEI 104590948.

A Reserva Legal da matrícula 211 – Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros, foi demarcada em 1993, conforme o Av-2 da Matrícula nº 19.581, com uma área de 93,10 hectares. Após o mapeamento do imóvel, constatou-se que a área atualmente preservada corresponde a 48,8611 hectares.

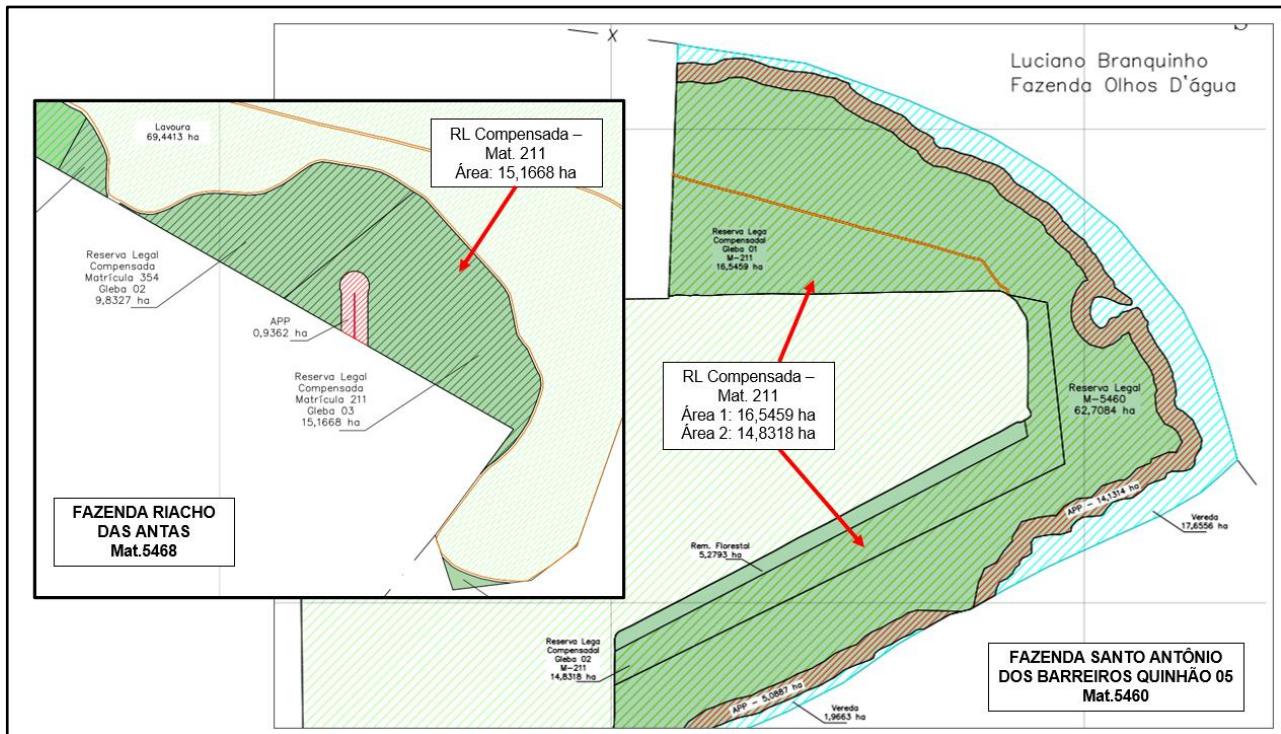


O termo da reserva legal e seu respectivo mapa foi apresentado nos autos do processo e constatou-se que parte da área originalmente demarcada (44,2389ha) está desprovida de vegetação nativa. Imagens de satélite da área comprovam que o uso do solo e sua vegetação nativa não sofreram alterações desde 27 de abril de 2002 (figura-5). Desta forma, em conformidade com o artigo 27, §2º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de reserva legal averbada será alterada. Permanecerá dentro do imóvel a área de 48,8615 hectares como reserva legal (figura-5), enquanto a compensação de 46,5445 hectares será realizada nas Matrículas 5460 e 5468 (figura-6). A compensação será dividida da seguinte forma: 15,1668 hectares, em gleba única, na Fazenda Riacho das Antas – Matrícula 5468; e 31,52 hectares, em duas glebas (RL1 de 16,5459 ha e RL2 de 14,9741 ha), na Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 – Matrícula 5460. Com objetivo de georreferenciar os limites da área preservada, será elaborado novo termo para demarcação e averbação da reserva legal.

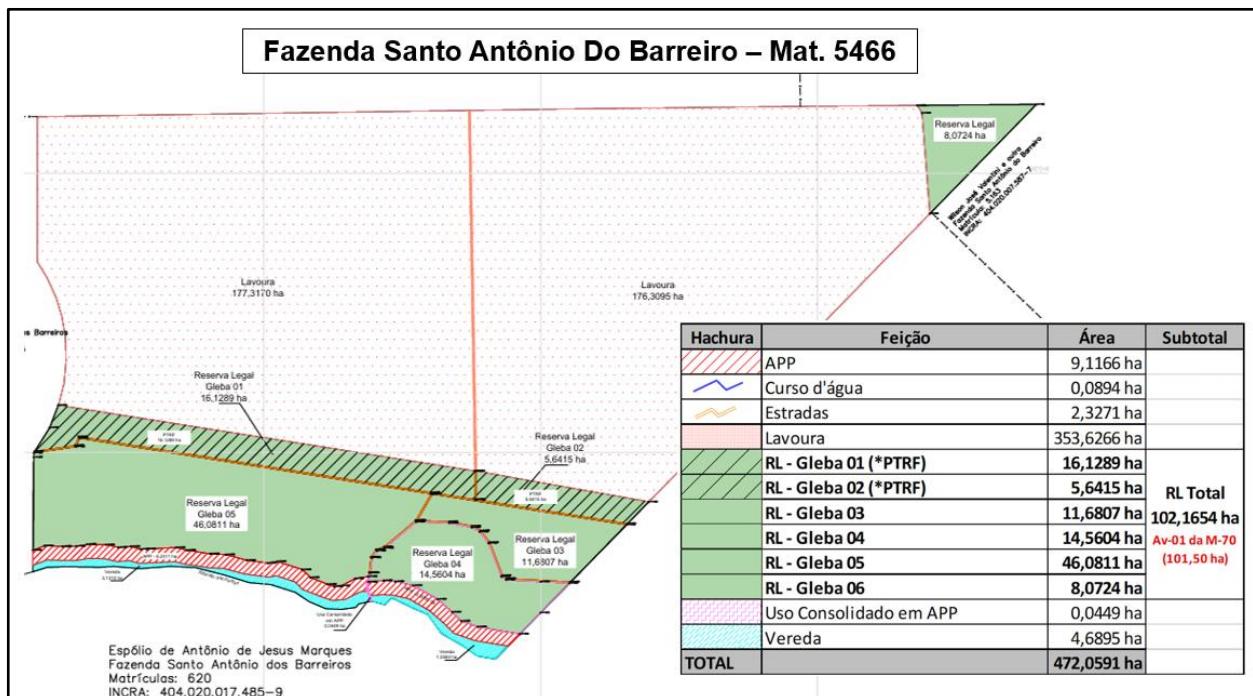
A Fazenda Santo Antônio Do Barreiro – Matrícula 5466 possui uma reserva legal de 101,50 hectares averbada na matrícula anterior. Após o mapeamento do imóvel rural, constatou-se que o remanescente de vegetação nativa atualmente é de 80,3946 hectares. Imagens de satélite da área comprovam que o uso do solo, e sua vegetação nativa, não sofreu alterações desde 27 de abril de 2002. Para regularização dessa área, o empreendedor optou por recompor parte da reserva legal, uma área de 21,7704 hectares, apresentando o PRADA – Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada de documento SEI 104590945 (figura-7). O projeto foi analisado e considerado satisfatório, devendo sua execução ser iniciada em 2025.



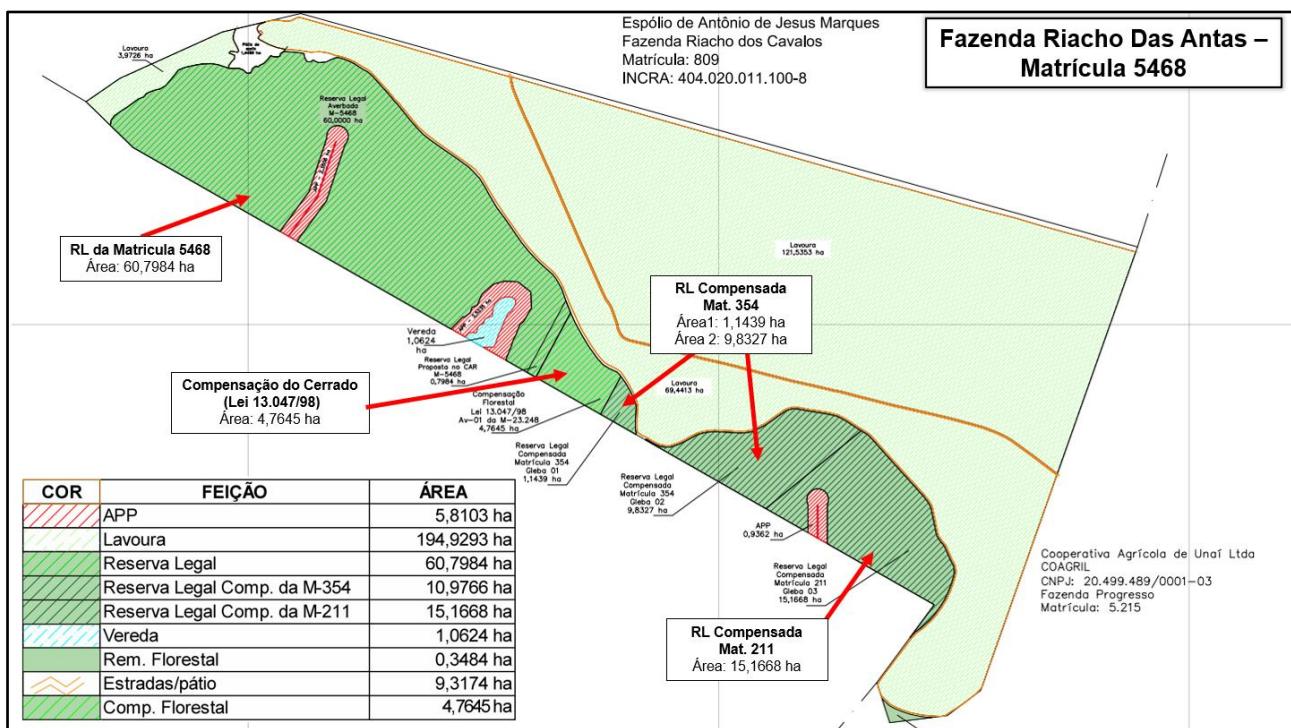
**Figura-5.** Reserva legal de 48,8611 hectares dentro da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros – Matrícula 211”. Imagem de satélite a esquerda comprovando que o uso do solo e a vegetação nativa não sofreu alterações desde 27 de abril de 2002. Fonte da imagem: EOS Land Viewer, banda espectral Agricultura (SWIR1, NIR e Azul).



**Figura-6.** Reserva legal da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros – Matrícula 211”, em forma de compensação. Uma área de 15,1668ha, em gleba única, compensada na Fazenda Riacho Das Antas – Matrícula 5468. Outra área de 31,3777 ha, em duas glebas, compensada na Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros Quinhão 05 – matrícula 5460. Fonte: SEI 104590948.



**Figura-7.** Reserva Legal da Fazenda Santo Antônio do Barreiro – Matrícula 5466. RL localizada dentro da própria matrícula, com 102,1650 hectares, dos quais 21,7704 hectares serão recuperados. Fonte: SEI 104590948.



**Figura-8.** Reserva Legal da Fazenda Riacho Das Antas – Matrícula 5468. RL localizada dentro da própria matrícula, com 60 hectares. Fonte: SEI 104590948.

A Fazenda Riacho Das Antas – Matrícula 5468 possui reserva legal de 60 hectares averbada na matrícula anterior. O termo da Reserva Legal e seu respectivo mapa foi apresentado nos autos do processo e as áreas estão demarcadas conforme a época de averbação (figura-8). Para regularizar a situação da reserva legal foi proposto no CAR uma RL adicional de 0,7984 ha. Desta forma, a área total da reserva legal será de 60,7984 hectares, o que equivale a 20,05% do imóvel rural.

Conforme imagens de satélite, vistoria *in loco* e estudos apresentados, as áreas de reserva legal do empreendimento somam 361,8811 hectares, pertencem ao bioma Cerrado e caracterizam-se como cerrado típico, variando entre as formações de cerrado ralo e cerrado denso. As espécies arbóreas mais observadas em campo incluem Barbatimão, Carvoeiro, Gomeira, Ipê, Jacarandá, Jatobá, Lobeira, Pau-terra, entre outras.

A localização da reserva legal está em conformidade com o artigo 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013, formando corredores ecológicos com Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras reservas legais. Além disso, as áreas preservam regiões de maior fragilidade ambiental, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.

A proposta para regularização da reserva legal foi analisada e considerada satisfatória, resultando na elaboração dos Termos de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº 105115852/2024, nº 105168397/2024 e nº 105175390/2024, destinados às averbações em cartório. O empreendedor ficará condicionado a comprovar a averbação do Termo de Compromisso junto ao Cartório, bem como apresentar o CAR atualizado da propriedade, contemplando as modificações e as alterações de localização de reserva legal.



A tabela-6 apresenta um resumo das informações dos imóveis rurais cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).

**Tabela-6.** Quadro resumo dos imóveis rurais que compõem o empreendimento no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).

| <b>Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros</b>                         |   |                                   |            |  |  |  |
|--|---|-----------------------------------|------------|--|--|--|
| Matrícula nº 211   |   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do registro CAR</b>                                      | MG-3108206-3E73.2E0C.E14E.40AC.9B8B.06C1.FF30.BF51                      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Área total (Ha)</b>   | 477,03 ha   | <b>Área da APP (ha)</b>           | 57,48 ha   |  |  |  |
| <b>Área de uso consolidado (ha)</b>                                | 367,86 ha   | <b>Área de Reserva Legal (ha)</b> | 95,5483 ha |  |  |  |
| <b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>                   | (X) A área está preservada  |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área está em recuperação   |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área deverá ser recuperada   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Formalização da Reserva Legal (RL)</b>                          | () Proposta no CAR ( ) Averbada <b>(X) Aprovada e não averbada</b>      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Modalidade da área de RL</b>                                    | (X) Dentro do próprio imóvel (48,8611 ha)                               |                                   |            |  |  |  |
|  | (X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (46,6868 ha) |                                   |            |  |  |  |
|  | () Compensada em imóvel rural de outra titularidade                     |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do documento</b>   | Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 105175390/2024              |                                   |            |  |  |  |
| <b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b> | Reserva cadastrada em 7 (sete) fragmentos.                              |                                   |            |  |  |  |
| <b>Fazenda Riacho Das Antas</b>                                    |   |                                   |            |  |  |  |
| Matrícula nº 354   |   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do registro CAR</b>                                      | MG-3108206-4DC7.374E.CE04.424E.882F.D0E5.097D.591A                      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Área total (Ha)</b>   | 196,77 ha   | <b>Área da APP (ha)</b>           | 40,17 ha   |  |  |  |
| <b>Área de uso consolidado (ha)</b>                                | 123,99 ha   | <b>Área de Reserva Legal (ha)</b> | 40,6610 ha |  |  |  |
| <b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>                   | (X) A área está preservada  |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área está em recuperação   |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área deverá ser recuperada   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Formalização da Reserva Legal (RL)</b>                          | () Proposta no CAR ( ) Averbada <b>(X) Aprovada e não averbada</b>      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Modalidade da área de RL</b>                                    | (X) Dentro do próprio imóvel (29,6844 ha)                               |                                   |            |  |  |  |
|  | (X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade (10,9766 ha) |                                   |            |  |  |  |
|  | () Compensada em imóvel rural de outra titularidade                     |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do documento</b>   | Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 105115852/2024              |                                   |            |  |  |  |
| <b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b> | Reserva cadastrada em 5 (cinco) fragmentos.                             |                                   |            |  |  |  |
| <b>Fazenda Santo Antônio Dos Barreiros Quinhão 05</b>              |   |                                   |            |  |  |  |
| Matrícula nº 5460  |   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do registro CAR</b>                                      | MG-3108206-1EEA.0726.31AA.41FF.ACC7.D1C8.D7C4.6DB9                      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Área total (Ha)</b>   | 311,82 ha   | <b>Área da APP (ha)</b>           | 27,76 ha   |  |  |  |
| <b>Área de uso consolidado (ha)</b>                                | 249,27 ha   | <b>Área de Reserva Legal (ha)</b> | 62,7084 ha |  |  |  |
| <b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>                   | (X) A área está preservada  |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área está em recuperação   |                                   |            |  |  |  |
|  | () A área deverá ser recuperada   |                                   |            |  |  |  |
| <b>Formalização da Reserva Legal (RL)</b>                          | () Proposta no CAR ( ) Averbada <b>(X) Aprovada e não averbada</b>      |                                   |            |  |  |  |
| <b>Modalidade da área de RL</b>                                    | (X) Dentro do próprio imóvel  |                                   |            |  |  |  |
|  | () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade               |                                   |            |  |  |  |
|  | () Compensada em imóvel rural de outra titularidade                     |                                   |            |  |  |  |
| <b>Número do documento</b>   | Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 105168397/2024              |                                   |            |  |  |  |
| <b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b> | Reserva cadastrada em único fragmento.                                  |                                   |            |  |  |  |



| <b>Fazenda Santo Antônio Do Barreiro</b><br>Matrícula nº 5466      |  |                                   |             |
|--|--|-----------------------------------|-------------|
| <b>Número do registro CAR</b>                                      | MG-3108206-D53B.B78E.F139.4B06.8C11.5079.B719.F76A   |                                   |             |
| <b>Área total (Ha)</b>   | 472,06 ha  | <b>Área da APP (ha)</b>           | 12,67 ha    |
| <b>Área de uso consolidado (ha)</b>                                | 377,23 ha  | <b>Área de Reserva Legal (ha)</b> | 102,1650 ha |
| <b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>                   | (X) A área está preservada (80,3946 ha)<br>(X) A área está em recuperação (21,7704 ha)<br>( ) A área deverá ser recuperada |                                   |             |
| <b>Formalização da Reserva Legal (RL)</b>                          | ( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada   |                                   |             |
| <b>Modalidade da área de RL</b>                                    | (X) Dentro do próprio imóvel   |                                   |             |
|  | ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade   |                                   |             |
|  | ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade   |                                   |             |
| <b>Número do documento</b>   | Averbado no Av-1 da Matrícula nº 5466  |                                   |             |
| <b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b> | Reserva cadastrada em 6 (seis) fragmentos.   |                                   |             |
| <b>Fazenda Riacho Das Antas</b><br>Matrícula nº 5468               |  |                                   |             |
| <b>Número do registro CAR</b>                                      | MG-3108206-3769.4607.4DCF.4D07.9DBD.C40E.EBF0.666F   |                                   |             |
| <b>Área total (Ha)</b>   | 303,03 ha  | <b>Área da APP (ha)</b>           | 7,05 ha     |
| <b>Área de uso consolidado (ha)</b>                                | 205,30 ha  | <b>Área de Reserva Legal (ha)</b> | 60,7984 ha  |
| <b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>                   | (X) A área está preservada<br>( ) A área está em recuperação<br>( ) A área deverá ser recuperada                           |                                   |             |
| <b>Formalização da Reserva Legal (RL)</b>                          | (X) Proposta no CAR (0,7984ha) ( X ) Averbada (60ha) ( ) Aprovada e não averbada   |                                   |             |
| <b>Modalidade da área de RL</b>                                    | (X) Dentro do próprio imóvel   |                                   |             |
|  | ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade   |                                   |             |
|  | ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade   |                                   |             |
| <b>Número do documento</b>   | Averbado no Av-1 da Matrícula nº 5468  |                                   |             |
| <b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b> | Reserva cadastrada em único fragmento.   |                                   |             |

Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, o empreendimento possui áreas de preservação permanente (APP) decorrentes de cursos d'água e veredas. O imóvel rural possui um total de 160,2335 hectares de APP, o que representa aproximadamente 9,095% da área total do empreendimento.

Foi identificada no empreendimento uma área de 0,045 hectares de Área de Preservação Permanente (APP) desprovida de vegetação nativa, localizada nas coordenadas geográficas (16°23'52.74"S / 46°26'18.72"O), considerada de uso antrópico consolidado, sendo utilizada como estrada (infraestrutura). De acordo com o artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013, é permitida a manutenção de infraestrutura e acessos em APPs, desde que a área não apresente risco à vida ou à integridade física das pessoas.

### 3.5. Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.



#### 4. Compensações Ambientais

##### 4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Dessa forma, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”.*

#### 5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

No presente processo foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, de competência técnica da Engenheira Ambiental, Elaine De Sales Fernandes – CREA 144.093/D, acompanhada da ART nº MG20231855250.

O estudo contempla os impactos ambientais de forma satisfatória, considerando as atividades do empreendimento:

**Resíduos Sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no empreendimento incluem resíduos provenientes das residências e galpões, tais como: resíduos domésticos, embalagens de insumos (papel, papelão, plástico, pilhas, lâmpadas), resíduos contaminados com defensivos, resíduos contaminados com óleo e graxas, pneus, borrachas e outros resíduos gerados na oficina mecânica e no lavador de veículos, além de sucatas e ferro-velho.

**Medida(s) mitigadora(s):** O PCA sugere a implantação do princípio dos 3Rs (Reutilizar, Reciclar e Reduzir) no âmbito do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com o



objetivo de reduzir a quantidade de resíduos gerados e garantir a correta separação, armazenamento e destinação final dos resíduos na propriedade.

**Efluentes líquidos:** As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências e cantinas; e efluentes líquidos oleosos da área de abastecimento, manutenção de maquinários e lavador.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendimento utiliza fossas sépticas para o tratamento e disposição dos efluentes sanitários. Os locais de abastecimento, manutenção e lavagem de equipamentos estão equipados com Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), caneletas direcionadas no piso e caixas de contenção. Além disso, destaca-se que o empreendimento utiliza a sede da Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Primavera), matrícula nº 6256, de propriedade do Senhor Regis Wilson Nunes Ferreira, cujo licenciamento ambiental foi aprovado no âmbito do processo administrativo SLA nº 1665/2022, e já possui condicionantes de automonitoramento para os efluentes líquidos na área da sede.

**Efluentes atmosféricos:** São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos nas estradas e vias de acesso, tais como, poeira, fuligem, gases e vapores.

Medida(s) mitigadora(s): De acordo com o EIA/RIMA, o impacto gerado por essas emissões não representa uma fonte significativa de poluição. As medidas de controle e remediação adotadas visam preservar a qualidade atmosférica local. Dentre as ações sugeridas no PCA, destacam-se a manutenção periódica dos veículos e maquinários, bem como a umidificação das estradas e vias de acesso durante o período seco.

**Ruídos:** Os estudos apontaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento se dão através das vias de acesso devido o tráfego de veículos e maquinários e nos galpões devido ao uso de equipamentos.

Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as seguintes medidas: lubrificação frequente dos pontos de atrito (máquinas, veículos e equipamentos); manutenção preventiva regular dos equipamentos e veículos; e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

**Impactos sobre o solo:** A atividade desenvolvida na propriedade ocasiona os seguintes impactos ambientais no solo: alteração das propriedades físicas, aumento da erosão e compactação, redução da capacidade de infiltração da água, contaminação e impermeabilização do solo, além da intensificação da degradação e perda de nutrientes. O manejo inadequado do solo, associado às práticas do empreendimento, pode potencializar esses impactos, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras apropriadas. Para minimizar tais efeitos, é fundamental a adoção de práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Foi apresentado o “Plano de conservação do solo e água”, o qual deverá ser implementado. Este programa inclui as seguintes ações: plantio direto; rotação de



culturas, terraceamento ou curvas de nível. Deverá ser adotado um programa de Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção.

**Impactos sobre os recursos hídricos:** As atividades desenvolvidas no empreendimento aumento os seguintes impactos hídricos: contaminação das fontes d'água; assoreamento dos rios; e redução da disponibilidade hídrica.

Medida(s) mitigadora(s): Para mitigação desses impactos devem ser adotado medidas de utilização sustentável dos mananciais, sem desperdícios, e proteção das nascentes e veredas; restringir o acesso de bovinos aos corpos hídricos. O empreendedor deverá realizar automonitoramento, conforme Anexo II.

**Impactos sobre o meio biótico:** Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio biótico: Afugentamento da fauna, risco de atropelamento de animais, aumento da população de vetores, maior suscetibilidade a incêndios florestais.

Medida(s) mitigadora(s): Serão adotadas medidas de conservação e preservação das áreas com remanescentes florestais, das Áreas de Preservação Permanente (APP) e da Reserva Legal, além da execução de programas de combate a incêndios florestais e da manutenção de aceiros. O PCA sugere a sinalização das estradas em áreas com possível travessia de animais, a instalação de placas indicativas, a implementação de redutores de velocidade nas estradas internas e a realização de análises físicas, químicas e bacteriológicas da água superficial.

**Impactos sobre o meio socioeconômico:** No EIA/RIMA foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: risco a saúde; geração de empregos; arrecadação de impostos; fomento a economia da região; benefícios sociais; parceria com o setor público; incremento na disponibilidade de alimentos; geração de conhecimento científico; produção agrícola; renda familiar; aquecimento da economia local, introdução de culturas nobres; e qualidade da infraestrutura.

Medida(s) mitigadora(s): Uso de equipamentos de proteção individual e programa de prevenção de riscos e acidentes, os demais impactos positivos.

## 6. Programas e/ou Projetos

Junto ao processo de Licenciamento Ambiental foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA, de competência técnica da Engenheira Ambiental, Elaine De Sales Fernandes – CREA 144.093/D, acompanhada da ART nº MG20231855250, o qual contempla propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórias.

Dos planos, programas e projetos necessários a mitigação dos impactos ambientais propostos ao empreendimento, têm-se:

- Plano De Conservação Do Solo E Água – Apresentado junto ao PCA.
- Programa de Monitoramento da Fauna Ameaçada – Apresentado junto ao PCA.



- Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) para área de RL – Apresentado SEI nº 104590945.
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas – CONDICIONAR.
- Programa de Controle de Erosões e Manutenção de estradas – CONDICIONAR.
- Programas de Combate e Prevenção a Incêndios Florestais e Manutenção de Aceiros – CONDICIONAR.

## 7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1862/2023, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0036859/2023-97.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.4 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, Anexo I, código 126, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 263661/2020; bem como pela infração prevista no art. 3º, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 292462/2022; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”, situado nos municípios de Bonfinópolis de Minas/MG e Natalândia/MG, pelo prazo “06 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes e



cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – em área útil de 1.210,885 hectares; e (G-02-07-0) Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, área de 0,721 ha de pastagem.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Noroeste, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LOC da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para LOC da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”.



## ANEXO I

### Condicionantes para LOC da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”

| ITEM | DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE  | PRAZO*                             |
|------|---|------------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, deste Parecer, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.   | Durante a vigência da licença      |
| 02   | Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.  | Durante a vigência da licença      |
| 03   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença      |
| 04   | Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.   | Durante a vigência da licença      |
| 05   | Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.   | Durante a vigência da licença      |
| 06   | Comprovar a averbação das áreas de reserva legal, conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 105115852/2024, nº 105168397/2024 e nº 105175390/2024.   | 60 dias após averbação no Cartório |
| 07   | Apresentar Cadastro Ambiental Rural – CAR – retificado, com a atualização das áreas de reserva legal aprovada junto aos Termos de Compromissos de Averbação de Reserva Legal.   | 60 dias após averbação no Cartório |
| 08   | Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.  | 120 dias                           |



|    |   |   |
|----|---|---|
| 09 | Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012   | 30 dias após a assinatura junto ao IEF  |
| 10 | Apresentar programa detalhado para o uso racional de fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Executar integralmente após apreciação da URA NOR.  | 120 dias  |
| 11 | Apresentar programa detalhado para o combate e prevenção a incêndios florestais, incluindo a manutenção de aceiros, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Executar integralmente após apreciação da URA NOR.   | 120 dias  |
| 12 | Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.   | 120 dias  |
| 13 | Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 48.387/2022, apresentar um dos seguintes documentos: Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para cumprimento da medida compensatória ou dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede. | 02 anos após a publicação de todos os atos normativos que possibilitem o cumprimento da obrigação |

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para LOC da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”

#### 1. Efluentes Líquidos

| LOCAL DE AMOSTRAGEM                                       | PARÂMETRO  | FREQUÊNCIA DE ANÁLISE |
|---|--|-----------------------|
| Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO | Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes e óleos e graxas | <u>Anual</u>          |

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa Copam nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

| RESÍDUO  |        | TRANSPORTADOR            |              | DISPOSIÇÃO FINAL  |                | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (TONEADA/SEMESTRE) |                   |                      | OBS               |  |
|--|--------|--------------------------|--------------|-------------------|----------------|---|-------------------|----------------------|-------------------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável                  |                   | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada |  |
|  |        |                          |              |                   |                | Razão social                                      | Endereço completo |                      |                   |  |
| Classe NBR 10.004 <sup>(1)</sup>               |        |                          |              |                   |                |   |                   |                      |                   |  |

<sup>(1)</sup> Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

<sup>(2)</sup> Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

- 5 – Incineração
- 6 – Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

### **OBSERVAÇÕES:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### **IMPORTANTE:**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da “Fazenda Santo Antônio dos Barreiros, Fazenda Santo Antônio dos Barreiros Quinhão 05 e Fazenda Riacho das Antas”



2 de ago de 2024 10:24:58  
-16°23'30,005"S -46°27'43,673"W

**Foto 01.** Reserva Legal com vegetação de Cerrado típico ralo.



2 de ago de 2024 10:56:30  
-16°22'30,387"S -46°24'33,86"W

**Foto 02.** Reserva Legal com vegetação de Cerrado típico denso, fazendo limite com áreas destinadas a culturas agrícolas



2 de ago de 2024 09:57:38  
-16°23'56,592"S -46°27'50,375"W

**Foto 03.** Vegetação de veredas em bom estado de conservação.



2 de ago de 2024 10:38:30  
-16°23'51,634"S -46°27'19,876"W

**Foto 04.** Área de vereda, no Ribeirão das Pedras, em bom estado de conservação.